

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO 67/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LUMIG - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR10).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUMIG - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.831.233/0001-97, com sede na Avenida dos Remédios, nº 1.320, Vila Piauí, São Paulo/SP, CEP: 05107-002, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Sr. **Luis Gustavo Pecece**, RG nº 47.691.971-X SSP/SP e CPF nº 407.427.358-69, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do **SEI - Processo nº 0004793/2020-98**, com fundamento no **Artigo 65, I, “a” e “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores alterações, firmar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO ACRÉSCIMO**

1.1. Pelo presente termo, procede-se ao acréscimo do quantitativo do item **4 (Vidros externos – face interna, frequência quinzenal; face externa, frequência trimestral - sem exposição à situação de risco)** conforme Planilha de Acréscimo constante do **ANEXO I** deste instrumento.

1.2. O quantitativo acrescido resulta na **importância mensal de R\$ 60,59** (sessenta reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde a **0,92%** (zero vírgula noventa e dois por cento) de acréscimo em relação ao **valor mensal** atualizado do Contrato.

1.3. O **novo valor mensal** do Contrato, após o acréscimo, passa a ser **R\$ 6.660,17** (seis mil seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos), conforme Planilha de Preços Consolidada constante do **ANEXO II** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste Termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO PEPECE, Titular**, em 24/03/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 30/03/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0318379** e o código CRC **AB698DE1**.